



Agrupamento de Escolas de Mem Martins

Sede: Escola Secundária de Mem Martins

Escola Básica Maria Alberta Menéres; Escola Básica n.º2 de Mem Martins; Escola Básica n.º1 da Serra das Minas



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Membro das



Escolas  
Associadas  
da UNESCO

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVÍRUS

COVID-19

## **1 - ENQUADRAMENTO**

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

### **1.1. Explicitação do que é o Coronavírus - COVID-19.**

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

### **1.2. Principais sintomas**

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

### 1.3. Período de incubação e formas de transmissão da infeção

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

## 1.4. Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC).

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
<b>Infeção respiratória aguda (febre - igual ou superior a 38°C - ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização</b>	<b>E</b> <b>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas</b> <b>OU</b> <b>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</b> <b>OU</b> <b>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</b>

## 2. Plano de Contingência

### 2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) COVID-19 pode causar na empresa

As diferentes unidades orgânicas devem estar preparadas para a possibilidade de parte ou totalidade dos trabalhadores não ir trabalhar questões inerentes ao COVID-19, assim:

- (i) Encerramento dos serviços administrativos, refeitório, bar, cozinha, biblioteca, papelaria e reprografia perante caso confirmado de trabalhador afeto ao serviço
- (ii) O encerramento da escola dependerá de diligência de autorização por parte de entidade competente.

### 2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

#### 2.2.1. Área ou sala de isolamento e circuito de acesso

**EBMM2** - sala dos técnicos.

**EBSM1** - sala de apoio educativo

**EBMAM** - GAAP

**ESMM** - sala dos assistentes operacionais, junto à papelaria.

Quanto aos circuitos:

**EBMM2** - percorrer a escola, exterior ou interior, subir a escada. Regressa pelo mesmo caminho.

**EBSM1** - em direção ao bloco B, subir as escadas e regressar no sentido inverso.

**EBMAM** - acesso pelo exterior ou interior e a saída pelo átrio dos alunos.

**ESMM** - acesso pelo interior e saída pelo átrio da biblioteca.

## **2.2.2. Procedimentos gerais e estabelecimento de procedimentos específicos**

### **A) Preventivos**

#### **(i) Regresso de deslocações ao estrangeiro**

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde. Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico. Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à **linha SNS 24 (808 24 24 24)** que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

**(ii) Medidas de prevenção diária**

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

**B) Ativas - caso suspeito**

Ver 1.4. deste documento, na definição do construto.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

**Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:**

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica;
- **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

**Desta validação o resultado poderá ser:**

**1. Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

**2. Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

**O (a) Diretor(a) / Presidente de CAP informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.**

**Perante um caso suspeito validado,** DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado:** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- **Se o caso for confirmado:** a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

### **Na situação de caso confirmado:**

#### **A escola deve:**

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

#### **2.2.2.1. Procedimentos específicos com alunos**

Acompanhamento do aluno por um assistente operacional em direção ao local de isolamento. O elemento vigilante da sala de isolamento informa:

- Direção/coordenação,
- Mede e regista a febre.

A direção contacta o encarregado de educação, se o aluno for menor, para que este compareça na escola.

O encarregado de educação, ou o aluno se for maior, contacta SNS 24 - 808 24 24 24.

A direção reporta a situação à autoridade local de saúde pública

Elementos vigilantes por escola:

**EBMM2 e EBSm1** - qualquer assistente operacional.

**EBMAM** - Margarida Sá e Isabel Broegas.

**ESMM** - Ana Topa e Lucinda Lopes

#### **2.2.2.2. Procedimentos específicos com o pessoal docente e não docente**

Os assistentes operacionais e assistentes técnicos reportam a situação à chefia direta que, por sua vez, informa a direção/coordenação, e dirigem-se à sala de isolamento.

Os docentes reportam a situação à direção e dirigem-se para a sala de isolamento.

Os elementos vigilantes atuam em conformidade com o ponto 2.2.2.1.

#### **2.2.3. Definição de responsabilidades**

**Fica estabelecido que:**

- (i) Os alunos devem reportar ao docente ou pessoal não docente a situação de doença (com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19), dando origem aos procedimentos inerentes às medidas ativas.
- (ii) O pessoal não docente e docente reporta a situação de doença, (com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19) à chefia direta ou direção/coordenação, dando origem aos procedimentos inerentes às medidas ativas.

#### **2.2.4. Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos**

SNS 24 - 808 24 24 24

#### **2.2.5. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos**

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA), na sala de isolamento, e disponibilizar sabão e toalhete secos nas casas de banho e pontos de higiene das mãos, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do trabalhador/aluno com sintomas (caso suspeito);

- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência aos alunos e pessoal docente e não docente com sintomas (caso suspeito);
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico, na sala de isolamento (com espessura de 50 ou 70 micra);
- Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um caso confirmado. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;
- Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente.

#### **2.2.6. Informação e formação aos alunos, pessoal docente e não docente**

- Divulgar o Plano de Contingência.
- Esclarecer alunos e pessoal docente e não docente, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.
- In(formar) os alunos e pessoal docente e não docente quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

#### **2.2.7. Diligências a efetuar na presença de suspeitos de infeção por COVID-19 nas unidades orgânicas do agrupamento.**

- Acionar o Plano de Contingência da empresa para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos gerais e específicos;
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

### 3. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

**O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:**

**“Alto risco de exposição”:**

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

**“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

---

## Recomendação

Leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no *link*: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

Atualização em 7 de setembro de 2020

Diretor

Prof. João Caravaca